



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 16 de Julho de 2008



Série

Número 134

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL
Avisos
Anúncio de concurso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despacho n.º 01/2008

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**Aviso**

1 - Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 07/07/2008, do Secretário Regional do Equipamento Social, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso para preenchimento de dois lugares vagos na categoria de técnico superior de 2.ª classe, em regime de estágio, na área de Gestão Orçamental e Contabilidade Pública, existentes no quadro dos Serviços Dependentes do Secretário Regional, mantido em vigor pelo artigo 41.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril até à publicação da regulamentação deste diploma.

2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.ºs 265/88, de 28 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.ºs 4/89/M, de 15 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 - Prazo de validade - O concurso é válido apenas para as vagas anunciadas, caducando com o preenchimento das mesmas ou com a entrada em vigor do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), nos termos do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 - A remuneração do estagiário, para a categoria posta a concurso será a correspondente ao escalão 1, índice 321 constante no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, com alteração introduzida pelo artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, sem prejuízo da faculdade de opção pelo vencimento de origem, previsto no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, sendo, o da categoria de técnico superior de 2.ª classe o correspondente ao escalão 1, índice 400.

5 - Conteúdo funcional - consiste em conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da área de gestão orçamental e contabilidade pública.

6 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se todos os indivíduos, desde que, habilitados com a licenciatura em área de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover, e que reúnem os seguintes requisitos:

6.1 - Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidatam;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Os candidatos com deficiência terão de apresentar declaração do grau de incapacidade, tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

7 - O local de trabalho será no Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental da Secretaria Regional do Equipamento Social sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - Funchal, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

8 - O estágio rege-se-á pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, em conjugação com o disposto no artigo 24.º do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Lei n.º 23/2004, de 22 Junho, e pelo Regulamento de estágio estipulado no Despacho Normativo n.º 7/91, de 10 de Abril, publicado no Jornal Oficial n.º 53, I Série, de 29 de Abril de 1991.

9 - Serão utilizados, como métodos de selecção, a entrevista profissional de selecção e a prova teórica de conhecimentos gerais escrita, sem caracter eliminatório com duração de 1 hora e 30 minutos, cujo programa se encontra definido no ponto I do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, do Secretário Regional do Plano e da Coordenação publicado no JORAM n.º 217, de 13 de Novembro de 2000.

- Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, indica-se a seguinte legislação necessária para a preparação da prova de conhecimentos gerais escrita:

Acesso à função pública:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo n.º 6/2007/M de 12 de Janeiro e artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. - Regime Geral de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública.

Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública, Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes e regime de acumulação legalmente permitido:

- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com a alteração introduzida pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90-M, de 2 de Março, (do artigo 1.º ao 13.º, artigo 22.º ao 24.º, 28.º ao 30.º), Decretos-Lei n.ºs 230/94, de 14 de Setembro, 218/98, de 17 de Julho, Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2008/M, de 27 de Março e artigo 9.º e artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro - Regime de Constituição e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública;

Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública:

- Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto e Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 31 de Agosto, e com alteração dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

Estrutura das Carreiras da função pública e Estatuto Remuneratório do funcionalismo público:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/86-M, de 3 de Abril, Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e com alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, e do artigo 46.º ao 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro - Estabelecem regras sobre o regime geral de estruturação de carreiras, princípios gerais em matéria de emprego público e remunerações na Administração Pública.

Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes:

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a alteração introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e artigo 52.º e 85.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto,

regulamentado pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho. (n.º 2 do artigo 10.º e Capítulos VI e IX) e Decreto-Lei n.º 77/2005, de 13 de Abril, Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/M, de 7 de Dezembro - Regime de Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública.

Regime do exercício de funções públicas: Incompatibilidades - Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, com a alteração introduzida pela Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto, artigos n.ºs 16.º e 17.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 25.º ao artigo 30.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Regime de Incompatibilidades

Deveres gerais dos funcionários e agentes, responsabilidade disciplinar, designadamente os pressupostos, limites e exclusão e tipologia das infracções e penas disciplinares:

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro - Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública, Central, Regional e Local.

Deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos.

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de Fevereiro, Diário da República n.º 69, de 22 de Março e Carta Ética e PARTE I do Capítulo II - artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro - Código do Procedimento Administrativo.

9.1 - A entrevista profissional de selecção, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.2 - A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos.

9.3 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social, datado e assinado ou pelo preenchimento de "Requerimento a Concurso" a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social (SRES), sito a Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9064 - 506, Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (Especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);

d) Experiência profissional, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas e se é funcionário ou agente, indicação da categoria e respectivo serviço, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, carreira e na função pública;

e) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que obedecem as alíneas a) b) d) e) e f) no ponto 6.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente à cada um dos requisitos;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.1 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

11 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social, no Departamento Administrativo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 5.º andar, 9064 - 506, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.

12 - Anão apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Os candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.

15 - O estágio será feito em regime de comissão de serviço extraordinária ou de contrato por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conforme estipulado na alínea b) do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, consoante o estagiário seja ou não funcionário com um período experimental equivalente ao período de estágio a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

16 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo concurso e estágio:

Presidente:

- Amélia Gouveia Freitas Gonçalves, Directora do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental, equiparada a Subdirectora Regional.

Vogais efectivos:

- Hugo Sérgio Teles de Jesus, Técnico Superior Principal (substitui a Presidente nas faltas e impedimentos);

- Flávio Fernandes Azevedo, Técnico Superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- Cristina Teixeira Jesus Loreto, Chefe de Divisão de Planeamento;

- Rafael Gouveia Teixeira Velosa, Director do Gabinete de Contratação Pública, equiparado a Director de Serviços.

17 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064 - 506 Funchal.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 10 de Julho de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

1 - Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 07/07/2008, do Secretário Regional do Equipamento Social, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação

(distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para preenchimento de um lugar vago na categoria de Técnico de Informática do Grau 1 Nível 1, em regime de estágio, existente no quadro dos Serviços Dependentes do Secretário Regional, mantido em vigor pelo artigo 41.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril até à publicação da regulamentação deste diploma.

2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.ºs 265/88, de 28 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.ºs 4/89/M, de 15 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2003/M, de 24 de Fevereiro, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, adaptado à RAM pela Portaria n.º 157/2002, de 8 de Outubro e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 - Prazo de validade - O concurso é válido apenas para a vaga anunciada, caducando com o respectivo preenchimento ou com a entrada em vigor do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), nos termos do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 - A remuneração do estagiário, para a categoria posta a concurso será a correspondente ao escalão 1, índice 290 constante no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, com a alteração introduzida pelo artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, sem prejuízo da faculdade de opção pelo vencimento de origem, previsto no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, sendo, o da categoria de Técnico de Informática do Grau 1 Nível 1, o correspondente ao escalão 1, índice 332.

5 - Conteúdo funcional - As funções a desempenhar inserem-se no âmbito de infra-estruturas tecnológicas descritas no n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

6 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se todos os indivíduos, desde que, habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2003/M, de 24 de Fevereiro, e que reúnem os seguintes requisitos:

6.1 - Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidatam;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Os candidatos com deficiência terão de apresentar declaração do grau de incapacidade, tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

7 - O local de trabalho será no Núcleo de Informática da Secretaria Regional do Equipamento Social sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - Funchal, sendo as condições de trabalho as

genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

8 - O estágio rege-se pelo disposto no artigo 5 do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.ºs 4/89/M, de 15 de Fevereiro, em conjugação com o disposto no artigo 24.º do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Lei n.º 23/2004, de 22 Junho, e pelo Regulamento de estágio estipulado no Despacho n.º 92/2002, de 28 de Novembro, publicado no Jornal Oficial n.º 238, II Série de 12 de Dezembro de 2002 e rectificado pelo Jornal Oficial n.º 243, II Série, de 19 de Dezembro de 2002.

9 - Serão utilizados, como métodos de selecção, a entrevista profissional de selecção e a prova teórica de conhecimentos gerais oral, sem carácter eliminatório, com a duração de 30 minutos, cujo programa se encontra definido no ponto I do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM n.º 217, de 13 de Novembro de 2000, com a excepção da parte de conhecimentos de português e de aritmética ou matemática.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, indica-se a seguinte bibliografia necessária para a preparação da prova de conhecimentos gerais:

Acesso à função pública:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo n.º 6/2007/M de 12 de Janeiro e artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. - Regime Geral de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública.

Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública, Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes e regime de acumulação legalmente permitido:

- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com a alteração introduzida pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90-M, de 2 de Março, (do artigo 1.º ao 13.º, artigo 22.º ao 24.º, 28.º ao 30.º), Decretos-Lei n.ºs 230/94, de 14 de Setembro, 218/98, de 17 de Julho, Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2008/M, de 27 de Março e artigo 9.º e artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro - Regime de Constituição e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública;

Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública:

- Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto e Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 31 de Agosto, e com alteração dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

Estrutura das Carreiras da função pública e Estatuto Remuneratório do funcionalismo público:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/86-M, de 3 de Abril, Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e com alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril e Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e do artigo 46.º ao 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro - Estabelecem regras sobre o regime geral de estruturação de carreiras, princípios gerais em matéria de emprego público e remunerações na Administração Pública.

Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes:

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a alteração introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e artigo 52.º e 85.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto,

regulamentado pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho. (n.º 2 do artigo 10.º e Capítulos VI e IX) e Decreto-Lei n.º 77/2005, de 13 de Abril, Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/M, de 7 de Dezembro - Regime de Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública.

Regime do exercício de funções públicas: Incompatibilidades - Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, com a alteração introduzida pela Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto, artigos n.ºs 16.º e 17.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 25.º ao artigo 30.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Regime de Incompatibilidades

Deveres gerais dos funcionários e agentes, responsabilidade disciplinar, designadamente os pressupostos, limites e exclusão e tipologia das infracções e penas disciplinares:

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro - Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública, Central, Regional e Local.

Deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos:

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de Fevereiro, Diário da República n.º 69, de 22 de Março e Carta Ética e PARTE I do Capítulo II - artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro - Código do Procedimento Administrativo.

9.1 - A entrevista profissional de selecção, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.2 - A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos.

9.3 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social, datado e assinado ou pelo preenchimento de "Requerimento a Concurso" a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social (SRES), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9064 - 506, Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (Especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);

d) Experiência profissional, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas e se é funcionário ou agente, indicação da categoria e respectivo serviço, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, carreira e na função pública;

e) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que obedecem as alíneas a) b) d) e) e f) no ponto 6.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.1 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

11 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social, no Departamento Administrativo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 5.º andar, 9064 - 506, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.

12 - Anão apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Os candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.

15 - O estágio será feito em regime de comissão de serviço extraordinária ou de contrato por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conforme estipulado na alínea b) do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, consoante o estagiário seja ou não funcionário, com um período experimental equivalente ao período de estágio a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

16 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo concurso e estágio:

Presidente:

- Paulo Jorge Basílio Rodrigues, Especialista de Informática, Grau 2, Nível 1.

Vogais efectivos:

- Alzarino Diogo Sá, Coordenador Técnico, (substitui o Presidente nas faltas e impedimentos)

- Hugo Sérgio Teles de Jesus, Técnico Superior Principal;

Vogais suplentes:

- Maria Noélia Franco, Assessora Principal;
- Rafael Gouveia Teixeira Velosa, Director do Gabinete de Contratação Pública, equiparado a Director de Serviços.

17 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064 - 506 Funchal.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 10 de Julho de 2008

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

1 - Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 07/07/2008, do Secretário Regional do Equipamento Social, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da

RAM, concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe, em regime de estágio, da carreira de Consultor Jurídico, existente no quadro da Direcção Regional de Geografia e Cadastro actual Direcção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território, mantido em vigor pelo artigo 41.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril até à publicação da regulamentação deste diploma.

2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.ºs 265/88, de 28 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.ºs 4/89/M, de 15 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 - Prazo de validade - O concurso é válido apenas para a vaga anunciada, caducando com o preenchimento da mesma ou com a entrada em vigor do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), nos termos do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 - A remuneração do estagiário, para a categoria posta a concurso será a correspondente ao escalão 1, índice 321 constante no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, com alteração introduzida pelo artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março, sem prejuízo da faculdade de opção pelo vencimento de origem, previsto no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, sendo, o da categoria de técnico superior de 2.ª classe o correspondente ao escalão 1, índice 400.

5 - Conteúdo funcional - consiste em exercer funções de mera consulta jurídica, emitindo pareceres e elaborando estudos jurídicos.

6 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se todos os indivíduos, desde que, habilitados com a licenciatura em Direito, e que reúnem os seguintes requisitos:

6.1 - Gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidatam;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Os candidatos com deficiência terão de apresentar declaração do grau de incapacidade, tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

7 - O local de trabalho será na Direcção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território da Secretaria Regional do Equipamento Social sito à Rua da Sé n.º 38 - Funchal, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

8 - O estágio rege-se-á pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, em conjugação com o disposto no artigo 24.º do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Lei n.º 23/2004, de 22 Junho e pelo Regulamento de estágio estipulado no Despacho Normativo n.º 7/91, de 10 de Abril, publicado no Jornal Oficial n.º 53, I Série, de 29 de Abril de 1991.

9 - Serão utilizados, como métodos de selecção, a entrevista profissional de selecção e a prova teórica de conhecimentos gerais escrita, sem carácter eliminatório com duração de 1 hora, cujo programa se encontra definido no ponto I do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, do Secretário Regional do Plano e da Coordenação publicado no JORAM n.º 217, de 13 de Novembro de 2000, com a excepção da parte de conhecimentos de português e de aritmética ou matemática.

- Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, indica-se a seguinte legislação necessária para a preparação da prova de conhecimentos gerais:

Acesso à função pública:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo n.º 6/2007/M de 12 de Janeiro e artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. - Regime Geral de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública.

Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública, Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes e regime de acumulação legalmente permitido:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com a alteração introduzida pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90-M, de 2 de Março, (do artigo 1.º ao 13.º, artigo 22.º ao 24.º, 28.º ao 30.º), Decretos-Lei n.ºs 230/94, de 14 de Setembro, 218/98, de 17 de Julho, Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2008/M, de 27 de Março e artigo 9.º e artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro - Regime de Constituição e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública;

Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública:

- Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto e Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 31 de Agosto, e com alteração dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

Estrutura das Carreiras da função pública e Estatuto Remuneratório do funcionalismo público:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/86-M, de 3 de Abril, Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e com alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, e do artigo 46.º ao 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro - Estabelecem regras sobre o regime geral de estruturação de carreiras, princípios gerais em matéria de emprego público e remunerações na Administração Pública.

Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes:

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a alteração introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e artigo 52.º e 85.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentado pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho. (n.º 2 do artigo 10.º e Capítulos VI e IX) e Decreto-Lei n.º 77/2005, de 13 de Abril, Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/M, de 7 de Dezembro - Regime de Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública.

Regime do exercício de funções públicas: Incompatibilidades - Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, com a alteração introduzida pela Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto, artigos n.ºs 16.º e 17.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 25.º ao artigo 30.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Regime de Incompatibilidades

Deveres gerais dos funcionários e agentes, responsabilidade disciplinar, designadamente os pressupostos, limites e exclusão e tipologia das infracções e penas disciplinares:

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro - Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública, Central, Regional e Local.

Deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos:

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de Fevereiro, Diário da República n.º 69, de 22 de Março e Carta Ética e PARTE I do Capítulo II - artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro - Código do Procedimento Administrativo.

9.1 - A entrevista profissional de selecção, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.2 - A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos.

9.3 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social, datado e assinado ou pelo preenchimento de "Requerimento a Concurso" a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social (SRES), sito a Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9064 - 506, Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (Especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);

d) Experiência profissional, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas e se é funcionário ou agente, indicação da categoria e respectivo serviço, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, carreira e na função pública;

e) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que obedecem as alíneas a) b) d) e) e f) no ponto 6.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.1 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

11 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social, no Departamento Administrativo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 5.º andar, 9064 - 506, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.

12 - Anão apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Os candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.

15 - O estágio será feito em regime de comissão de serviço extraordinária ou de contrato por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conforme estipulado na alínea b) do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, consoante o estagiário seja ou não funcionário com um período experimental equivalente ao período de estágio a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

16 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo concurso e estágio:

Presidente:

- Maria João Cancela Amorim Seiça Neves, Directora Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território.

Vogais efectivos:

- Luís Filipe Dantas Coelho, Chefe do Núcleo Técnico de Apoio, equiparado a Chefe de Divisão (substitui a Presidente nas faltas e impedimentos);

- Duarte Gonçalo Andrade Costa, Técnico Superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

- Bruno Miguel Branco Camacho Varela Cunha, Técnico Superior de 1.ª classe;

- Julieta Paula Freitas Silva, Técnica Superior de 2.ª classe.

17 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064 - 506 Funchal.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 10 de Julho de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

1 - Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 07/07/2008, do Secretário Regional do Equipamento Social, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso para preenchimento de um

lugar vago na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, na área de Topografia, existente no quadro da Direcção Regional de Geografia e Cadastro actual Direcção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território, mantido em vigor pelo artigo 41.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril até à publicação da regulamentação deste diploma.

2 - A relação jurídica de emprego será constituída por contrato de trabalho por tempo indeterminado nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conforme estipulado na alínea b) do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 - Prazo de validade - O concurso é válido apenas para a vaga anunciada, caducando com o preenchimento da mesma ou com a entrada em vigor do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), nos termos do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 - A remuneração será, se a outro não tiver direito, a correspondente ao índice 199, constante no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, com alteração introduzida pelo artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

6 - Conteúdo funcional - consiste em desempenhar funções de natureza executiva de aplicação técnica no âmbito da especialização de topografia.

7 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se todos os indivíduos, desde que, habilitados com curso tecnológico, curso das escolas profissionais, cursos das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CÉE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985, ou curso equiparado, adequado à área de topografia, e que reúnem os seguintes requisitos:

7.1 - Gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidatam;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Os candidatos com deficiência terão de apresentar declaração do grau de incapacidade, tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

8 - O local de trabalho será na Direcção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território da Secretaria Regional do Equipamento Social sito à Rua da Sé n.º 38 - Funchal, sendo as condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

9 - Serão utilizados, como métodos de selecção, a entrevista profissional de selecção e a prova teórica de conhecimentos gerais escrita, sem carácter eliminatório com duração de 1 hora, cujo programa se encontra definido no ponto I do anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, do Secretario Regional do Plano e da Coordenação publicado no JORAM n.º 217, de 13 de Novembro de 2000, com a excepção da parte de conhecimentos de português e de aritmética ou matemática.

- Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, indica-se a seguinte legislação necessária para a preparação da prova de conhecimentos gerais escrita:

Acesso à função pública:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo n.º 6/2007/M de 12 de Janeiro e artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. - Regime Geral de recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública.

Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública, Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes e regime de acumulação legalmente permitido:

- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com a alteração introduzida pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90-M, de 2 de Março, (do artigo 1.º ao 13.º, artigo 22.º ao 24.º, 28.º ao 30.º), Decretos-Lei n.ºs 230/94, de 14 de Setembro, 218/98, de 17 de Julho, Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2008/M, de 27 de Março e artigo 9.º e artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro - Regime de Constituição e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública;

Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública:

- Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto e Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 31 de Agosto, e com alteração dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

Estrutura das Carreiras da função pública e Estatuto Remuneratório do funcionalismo público:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/86-M, de 3 de Abril, Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e com alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, e do artigo 46.º ao 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro - Estabelecem regras sobre o regime geral de estruturação de carreiras, princípios gerais em matéria de emprego público e remunerações na Administração Pública.

Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes:

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a alteração introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e artigo 52.º e 85.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentado pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho. (n.º 2 do artigo 10.º e Capítulos VI e IX) e Decreto-Lei n.º 77/2005, de 13 de Abril, Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/M, de 7 de Dezembro - Regime de Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública.

- Regime do exercício de funções públicas: Incompatibilidades

- Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, com a alteração introduzida pela Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto, artigos n.ºs 16.º e 17.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril e alterado pelo Decreto Legislativo

Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, e do artigo 25.º ao artigo 30.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Regime de Incompatibilidades

Deveres gerais dos funcionários e agentes, responsabilidade disciplinar, designadamente os pressupostos, limites e exclusão, e tipologia das infracções e penas disciplinares:

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro - Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública, Central, Regional e Local.

Deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos.

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de Fevereiro, Diário da República n.º 69, de 22 de Março e Carta Ética e PARTE I do Capítulo II - artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro - Código do Procedimento Administrativo.

9.1 - A entrevista profissional de selecção, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.2 - A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos.

9.3 - A classificação final e ordenação final dos candidatos obedecerá à escala de 0 a 20 valores, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constar das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4, dirigido ao Secretário Regional do Equipamento Social, datado e assinado ou pelo preenchimento de "Requerimento a Concurso" a fornecer na recepção do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social (SRES), sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9064 - 506, Funchal, onde serão mencionados os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (Nome, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência e número de telefone, se o tiver);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (Especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);

d) Experiência profissional, com menção expressa da natureza das funções desempenhadas e se é funcionário ou agente, indicação da categoria e respectivo serviço, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, carreira e na função pública;

e) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que obedecem as alíneas a) b) d) e) e f) no ponto 7.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento da candidatura em alíneas separadas, ou no modelo tipo, e sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.1 - O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

11 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Equipamento Social, no Departamento Administrativo de Expediente e Arquivo, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 5.º andar, 9064 - 506, Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso.

12 - Anão apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, nos termos do presente diploma e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Os candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto.

15 - Foi nomeado o seguinte Júri para o respectivo concurso:

Presidente:

- Maria João Cancela Amorim Seça Neves, Directora Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território.

Vogais efectivos:

- Luís Filipe Dantas Coelho, Chefe do Núcleo Técnico de Apoio, equiparado a Chefe de Divisão (substitui a Presidente nas faltas e impedimentos);

- Duarte Gonçalo Andrade Costa, Técnico Superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

- Bruno Miguel Branco Camacho Varela Cunha, Técnico Superior de 1.ª classe;

- Julieta Paula Freitas Silva, Técnica Superior de 2.ª classe.

16 - A relação dos candidatos, bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no prazo legal estabelecido, no átrio da Secretaria Regional do Equipamento Social, sito à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064 - 506 Funchal.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 10 de Julho de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

DIRECÇÃO REGIONALDE INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

Anúncio de concurso

CONCURSO PÚBLICO n.º14/2008

"REABILITAÇÃO DAESQUADRADAPSP DO PORTO MONIZ"

Obras

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)? Não.

SECÇÃO I – ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE:
Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social (Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos), Gabinete de Contratação Pública, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. – 9064 - 506 Funchal. Tel.: (351)291207200.Fax:(351)291207385. Endereço Internet (URL):www.sres.pt Correio Electrónico: gcp.sres@gov-madeira.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:Indicado em I.1.

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDAA DOCUMENTAÇÃO:

Indicado em I.1.

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO:

Indicado em I.1.

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE: Autoridade Regional/local.

SECÇÃO II – OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras: Execução.

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante: "Reabilitação da Esquadra da PSPdo Porto Moniz"

II.1.6) Descrição/objecto do concurso: Os principais trabalhos são: Estaleiro, demolições, alvenarias e betões, revestimentos, soleiras, serralharias, iluminação exterior e diversos.

Preço base do concurso: EUR 297.500,00, não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços: Região Autónoma da Madeira – Concelho de Porto Moniz. Código NUTS: PT300 MADEIRA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary):

45453100-8

II.1.9) Divisão em lotes: Não.

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração: Não.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução: 120 dias a partir da data da consignação.

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: 5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida: Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção com as seguintes autorizações: a 5ª subcategoria da 1ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta; as 4ª e 7ª subcategorias da 1ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

Ahabilitação de empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção tradicional em classe que cubra o valor global da proposta, dispensa a exigência a que se refere o parágrafo anterior.

Os concorrentes não detentores de alvará de construção, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67º e 68º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV – PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO: Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios a seguir indicados:

1 Valia técnica da proposta – 0,60;

2 Preço – 0,40.

Por ordem decrescente de importância: Sim.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante : Concurso Público n.º 14/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais: Data limite de obtenção: 21/08/2008.

Custo: 100,00 (papel) ou 50,00 (formato digital) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira (actualmente 14%). Moeda: EUR.

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito por transferência bancária (preferencialmente), em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:

28/08/2008, Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação: Português.

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta: 66 dias, a contar da data do acto público do concurso.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local: 29/08/2008 - 10:00. Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO: Não.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS: Não.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO – 11/07/2008.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 11 de Julho de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Aviso

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril e alterado pela Lei 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, em conformidade com o meu Despacho de 9 de Julho de 2008 estão abertas inscrições pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso para apresentação das candidaturas ao cargo de direcção intermédia de 1.º grau - Director de Serviços abaixo referido:

1 - Serviço a que se destina: Direcção de Serviços de Apoios Financeiros e Património

2 - Local: Gabinete de Gestão Financeira do Gabinete do Secretário - Secretaria Regional de Educação e Cultura.

3 - Cargo: Direcção Intermédia de 1.º Grau - Director de Serviços.

4 - Área de Actuação/ Atribuições: previstas no artigo 7.º da Portaria n.º 32/2008, de 1 de Abril, publicado no JORAM I série n.º 35.º.

5 - Requisitos legais de provimento - funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam, cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Licenciatura;

b) 6 Anos de experiência profissional na carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

6 - Perfil pretendido:

a) Licenciatura em Direito;

b) Experiência em cargos de direcção, coordenação e controlo;

c) Formação adequada na área específica;

d) Experiência no âmbito da Gestão Orçamental e Financeira dos Estabelecimentos de Ensino Particular.

7 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo, ao Gabinete do Secretário Regional de Educação e Cultura - Secretaria Regional de Educação e Cultura e deverão, sob pena de exclusão, identificar o presente processo de selecção e serem instruídos com os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae detalhado;
- b) Certificado de habilitações Literárias exigidas;
- c) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo em uso nos serviços, da qual conste a existência do vínculo à função pública, a categoria que detém e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública e respectivas classificações de serviço.

8 - Métodos de Selecção -Avaliação curricular e entrevista.

Secretaria Regional de Educação, 10 de Julho de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E ASSUNTOS
SOCIAIS

Despacho n.º 1/2008

O Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de Junho, que aprova a Lei Orgânica do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, atribui a este Instituto a orientação e a coordenação dos procedimentos e inscrições no subsistema da ADSE, no âmbito da administração regional autónoma da Madeira.

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2006/M, de 17 de Abril, foi regulamentada a dependência orgânica e funcional e a composição, competência e funcionamento da junta médica da ADSE na administração regional autónoma da Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2006/M, de 17 de Abril, nomeio a Técnica Superior de 1.ª Classe, Dra. Betina Raquel Sousa Vieira e a Assistente Administrativo Principal, Ana Cristina Barcelos Pereira Coelho, para prestarem apoio administrativo à junta médica da ADSE, com efeitos a 30 de Junho do corrente ano.

Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-
-RAM, a 8 de Julho de 2008

O PRESIDENTE, Maurício Melim

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso

Por despacho do Exmo. Senhor Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 2008/06/26:

Autorizado o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração ao abrigo do disposto no artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a assistente administrativa principal Lúcia Maria Andrade Pereira.

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, aos 11 de
Julho de 2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, António
Almada Cardoso

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)